



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 583-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 583-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº1061/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”***

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				393.000,00
02	03	07	FUNDEB	
		420	12.361.0006.2019.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério 393.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			F.R.:	0 95 00
		95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
		264	000	FUNDEB-REC.EXER.ANT.MAGISTÉRIO

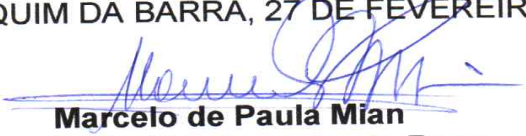
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	393.000,00
	Fontes de Recurso
	95 00 393.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 583-A

Página 3 de 3

Decretos



DECRETO Nº1212/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 1061/2020; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				393.000,00
02	03	07	FUNDEB	
	420	12.361.0006.2019.0000	Manutenção do Fundeb - Ens. Fundamental 60% - Magistério	393.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		F.R.:	0 95 00	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
		264 000	FUNDEB-REC. EXER.ANT.MAGISTÉRIO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	393.000,00
	Fontes de Recurso
	95 00 393.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000